

CONTRATO Nº 083/2015
PROCESSO Nº 2014-025640
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(S), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA VCW VÁLVULAS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Meio Ambiente, respectivamente, a Sra. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ** e Sr. **ANSELMO TOZI**, e a empresa **VCW VÁLVULAS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME**, com sede à Rua Yashica, nº 487, Cep 18.016-440, Jardim Gonçalves, Sorocaba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.739.643/0001-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por um de seus sócios, o Sr. **CLOVES VALLENTIN PISSUTTI JUNIOR**, brasileiro, casado representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 8.348.563/SSP-SP e CPF nº 029.551.578-30, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Fazano, nº 396, Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba - SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO DE PORTINHOLA ÚNICA, PARA SEREM APLICADAS NOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO DA GRANDE VITORIA**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2014-025640, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO DE PORTINHOLA ÚNICA, PARA SEREM APLICADAS NOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO DA GRANDE VITORIA**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 02/04/2015 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.

5.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.

5.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.

6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.

6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da **TRANSPORTADORA** responsável pela descarga.

6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou **TRANSPORTADORA**. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **M-DME – Divisão de Manutenção de Esgoto da CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A empresa Contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do respectivo contrato.
- 11.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

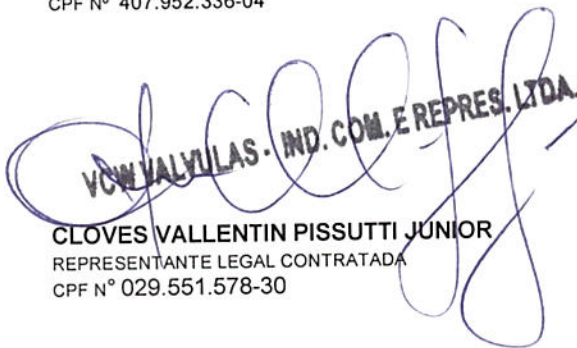
Serra/ES, 27 de julho de 2015.



DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 407.952.336-04



ANSELMO TOZI
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 559.901.427-49



CLOVES VALLENTIN PISSUTTI JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 029.551.578-30

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Terça-feira, 28 de Julho de 2015.

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB - RESUMO DA RESCISÃO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO ASSINADO EM 06/07/2012

Processo: 62225120
Concedente: IDURB/ES.
Proponente: Município de Alto Rio Novo/ES
Instituição **Financeira:**
 Companhia Província de Crédito Imobiliário.

Objetivo: Repasse pela Instituição Financeira, de recursos de subvenção econômica do Orçamento Geral da União para produção de unidades habitacionais MCMV-sub 50.

Motivo: Em mútuo e comum acordo entre as partes, atendendo a solicitação do Proponente, resolvem rescindir, através de termo datado de 08/06/2015, o referido TAC.

Vitória, 20 de junho de 2015.
SOLANGE SIQUEIRA LUBE
 Diretora Presidente
 do IDURB-ES
Protocolo 169553

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 033/2014

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e Associação de Surf do Estado do Espírito Santo - ASEES.

OBJETO: Cláusula Primeira
 1.1 Declaram as partes, a partir de 27/07/2015, estar dissolvida a relação jurídica entre si existente, decorrente do Contrato nº 033/2014.

OBJETO: Cláusula Segunda
 2.1 Fica acordada entre as partes a exoneração recíproca de todos os direitos e obrigações derivadas do Contrato nº 033/2014 ora rescindido, do qual dão plena, geral e irrevogável quitação, não podendo nenhuma das partes nada reclamar uma da outra, seja a que título for, administrativa ou judicialmente, ressalvados possíveis direitos relativos a reajustes previstos no Contrato, bem como eventuais pendências relativas a pleitos ainda em análise. Nº. Processo nº 974.2012.01820 e apensos.

Vitória, 28 de Julho de 2015.
DENISE DE MOURA CADETE GAZINELLI CRUZ
 Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 169404

RESUMO DO CONTRATO Nº 083/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: VÁLVULAS DE RETENÇÃO DE PORTINHOLA ÚNICA, PARA SEREM APLICADAS NOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ESGOTO DA GRANDE VITÓRIA.

CONTRATADA: VCV VÁLVULAS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME.

LOTE 01
VALOR: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).
PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 120 (cento e vinte) dias.

[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b] CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 013/2015.

Protocolo: 2014-025640

Vitória, 28 de julho de 2015.

Denise de Moura C. G. Cruz
 Diretor Presidente

Protocolo 169406

RESUMO DO TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO Nº 278/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: WID CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Por este instrumento fica o prazo do Contrato nº 278/2013 suspenso temporariamente pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento.

REF.: Processo nº 2015.019654

Vitória, 28 de julho de 2015
 Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 169441

RESUMO DO TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO Nº 207/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: WID CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Por este instrumento fica o prazo do Contrato nº 207/2013 suspenso temporariamente pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento.

REF.: Processo nº 2015.019534

Vitória, 28 de julho de 2015
 Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 169442

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 116,

DE 27 DE JULHO DE 2015.
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,
RESOLVE:
EXONERAR, a partir de

27/07/2015, **Luar Seixas de Lima Abreu Prescholdt**, de acordo com o Art. 61, Parágrafo 2º, Alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

Vitória, 27 de Julho de 2015.
José Antonio Bof Buffon
 Diretor Presidente da FAPES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 117, DE 27 DE JULHO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 27/07/2015, **Renan Fraga**, de acordo com o Art. 61, Parágrafo 2º, Alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

Vitória, 27 de Julho de 2015.
José Antonio Bof Buffon
 Diretor Presidente da FAPES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 118, DE 27 DE JULHO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 27/07/2015, **Elizabeth Grassi**, de acordo com o Art. 61, Parágrafo 2º, Alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico, Ref. QC-02,

da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

Vitória, 27 de Julho de 2015.

José Antonio Bof Buffon
 Diretor Presidente da FAPES
Protocolo 169454

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES
Resumo dos Termos de Depósito Nº 080, 084, 087, 086, 089, 090, 091, 092, 097, 100, 104/2015.

Depositante: FAPES
Recursos: FAPES/FUNCITEC
Legislação: Lei 4.778/93, L.C. nº 731/13.

Objeto: Depósito pela FAPES de bens móveis infungíveis aos depositários.

Prazo: 5 anos.

1º Depositário: INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER

2º Depositário: José Aires Ventura, Processo nº 46704469/2009, T.O. nº 002/2009; José Salazar Zanuncio Junior, Processo nº 60924616/2013, T.O. nº 889/2013.

1º Depositário: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES

2º Depositário: Halosio Miguel de Siqueira, Processo nº 60673320/2012, T.O. 890/2013; Valquiria Ferreira Dutra, Processo nº 61855880/2013, T.O. 918/2012; Edelson Geraldo Gonçalves, Processo nº 66142300/2014, T.O. 119-120/2014; Alessandra Simão Padilha, Processo nº 54668662/2011, T.O. nº 946/2012; Tatiana da Silva Souza; Processo nº 61902233/2013, T.O. 913/2013; Maria de Carmen Bisi Molina, Processo nº 60927089/2013, T.O. 898/2013; Bruno Furieri, Processo nº 58587225/2012, T.O. 118-251/2013; Laércio Ferracioli, Processo nº 59938102/2012, T.O. 128/2013; Crispim Cerutti Junior, Processo nº 54683254/2011, Processo 54683254/2011, T.O. 938/2012.

Vitória, 24 de julho de 2015.

José Antonio Bof Buffon
 Diretor-Presidente/FAPES
Protocolo 169299

RESUMO PUBLICAÇÃO DAS RESCISÕES AMIGÁVEIS AOS TOS - LEI 8666/13 - Contratante: FAPES. Edital 04/2014.

Processo	Beneficiário	TO	Data Rescisão	Data Assinatura
68584326	Arthur Kalke Sant'ana	1065/14	22.05.15	14.07.15
67472184	Lucas Melo da Silveira	857/14	01.06.15	13.07.15

José Antonio Bof Buffon
 Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 169567

RESUMO DO TERMO DE OUTORGA EDITAL UNIVERSAL INDIVIDUAL Nº 006/2014

RECURSOS: FUNCITEC.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, tendo início no 1º dia do mês subsequente a data da sua assinatura. **Beneficiário:** Rita

Gomes Wanderley Pires.
Processo: 67632602 - T.O.: 603/15
Valor: R\$ 23.800,00
ASSINATURA: 14/07/2015
José Antonio Bof Buffon
 Diretor Presidente - FAPES
Protocolo 169578